

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 460

De 25 de Junho de 1973

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RESSARCIMENTO DE DANOS
AMIGÁVEIS**

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a ressarcir, danos causados a veículos de terceiro, por viatura de propriedade do Município, através de composição amigável.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito na importância de CR\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício de 1.972.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 1.973 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Três).

Edmundo Ferreira Valente
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Câmara Municipal de Rincão, na data supra.

José Carlos Bassanesi Teixeira
Secretário